



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## PORTARIA N.º 1700, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

**"CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NOMEIA PARA TOMAR POSSE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO - EDITAL 01/2016."**

A Prefeita Municipal de Ribeirão Vermelho(MG), no uso das atribuições legais e de acordo com o resultado do concurso público da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho-MG – Edital 01/2016, homologado pelo Decreto Municipal n.º 2.413/2017, e considerando que a candidata Dianata Ferreira do Carmo, devidamente convocada em 30/11/2017, para apresentação de documentos não manifestou seu interesse em assumir a vaga de auxiliar de enfermagem no prazo legal de 30 (trinta) dias conforme previsto no artigo 15, § 1º da Lei Complementar Municipal n.º 118/2.014 (Estatuto dos Servidores Municipais de Ribeirão Vermelho) :

### RESOLVE

**Art. 1º – Nomear e Convocar** a candidata descrita abaixo para tomar posse no respectivo cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria:

Classificação	Nome do Servidor	Lotação
2º Lugar	Milena da Silva Borges CPF [REDACTED]	Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** - O candidato deverá assumir o efetivo exercícios de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito a remuneração.

2018



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

**Art. 3º** - A lotação do servidor nomeado nos termos do artigo 1º desta Portaria poderá ser alterada pela Prefeita Municipal a qualquer tempo observado o interesse público Municipal.

**Art. 4º** - O candidato no ato da posse deverá apresentar os seguintes documentos a seguir descritos, não se admitindo pendências:

- Fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Fotocópia do comprovante de residência;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da cédula de identidade ou carteira de identidade profissional quando o cargo o exigir e CPF;
- Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir)
- Laudo médico favorável, fornecido por inspeção médica oficial;
- 2 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (se for do sexo masculino);
- Declaração de bens;
- Declaração que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-03

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º20/98;

- Fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela Instituição de ensino, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
- Fotocópia da cédula de identidade e CPF do cônjuge;
- Fotocópia de certidão de nascimento ou carteira de identidade dos filhos e/ou dependentes;
- Exame médico;
- Declaração de que não possui impedimento de contratar com a administração pública e nem possui sentença condenatória transitada em julgado neste sentido.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ribeirão vermelho, 02 de abril de 2018.

  
ANA ROSA MENDONÇA LASMAR  
Prefeita Municipal

  
Thiago Clayton Cantão  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

